

NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.038241/2024-00

Brasília, 9 de julho de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico  
**Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Pará referente ao exercício de 2023.**

Referência: Processo nº 02501.004807/2019; Contrato nº 047/2019/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a **aprovação** do atendimento das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Pará (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de **Redução**, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de **avaliação** do 2º ciclo do Progestão a ser repassado ao estado.

#### **Do Contrato nº 047/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMAS-PA**

2. O Contrato nº 047/2019/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará (SEMAS/PA), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 **variáveis** de **gestão** (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios** do estado em sete **variáveis** críticas, totalizando R\$ 250 mil anuais no período de 2019 a 2022.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os **períodos** de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: metas de **gestão** de águas, com peso de 25%; e metas de investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

#### **Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023**

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação** federativa e a **aprovação**, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), do Formulário de Autoavaliação 2023, comprovando nível de alcance das metas de

gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual e do Formulário de Autodeclaração 2023, comprovando os investimentos realizados no ano.

5. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do referido contrato está descrito o processo de certificação das metas.

### **Informes e eventos de acompanhamento**

6. Em maio de 2023 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 02/2023 contendo informações sobre o atendimento do critério (a) referente à comprovação da Gestão Patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, parte do Fator de Redução acordado em contrato para os estados que encontram no 5º Período do 2º Ciclo do Progestão.

7. Em junho de 2023 a ANA encaminhou o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estavam no 5º Período do 2º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2024, do Relatório Progestão 2023 e, em agosto/2023, foi publicado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Em decorrência do incidente cibernético que deixou os sistemas da ANA indisponíveis, os prazos para atendimento das metas foram prorrogados por meio do Comunicado nº 02 Progestão, de 12 de dezembro de 2023. Assim, o prazo para envio do Relatório Progestão passou a ser até 30/04/2024.

8. O Informe Progestão nº 06-B, de 2 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens.

9. No dia 11/10/2022 foi realizada a Reunião de Acompanhamento visando o levantamento das dificuldades e avanços do estado para a Certificação 2023, que contou com a participação de servidores da SEMAS e da ANA, conforme Ajuda Memória nº 26/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 058773/2022).

### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMAS encaminhou à ANA o Ofício nº 093335/2024/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH (Doc. nº 022108/2024), de 25/04/2024, contendo o Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2023.

11. O Relatório Progestão 2023 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, visando avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresentam-se os resultados das avaliações realizadas para o estado do Pará no exercício de 2023.



Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 8/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027507/2023)	50,0%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 12/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 028861/2024)	50,0%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 23/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 030795/2024)	100,0%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 3/2024/SHE (Doc. nº 028011/2024)	100,0%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)	50,0%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 18/2024/COART/SOE (Doc. nº 023734/2024)	50,0%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	100,0%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hidrológicos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. O estado alcançou totalmente as metas de cooperação federativa demonstrando esforços e compromisso com a o Programa Progestão e consequentemente com a gestão de recursos Hídricos no estado do Pará.

### Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

13. Em 25/04/2024, a SEMAS encaminhou, por meio do Ofício nº 93.335/2024/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH (Doc. nº 022108/2024), os Formulários de Autoavaliação 2023, de Autodeclaração 2023 e a planilha de apuração de votos ocorrida na 16ª Reunião Extraordinária, em 03/04/2024, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovando ambos os formulários. Por meio da mensagem eletrônica (Doc. nº 035355/2024) foi solicitada a complementação de documentos como a Ata da reunião ou resolução emitida pelo CERH. Por meio do Ofício nº 94.862/2024/DIREH/SAGRH (Doc nº 035355/2024) a SEMAS informou que a referida Ata será aprovada na próxima reunião a se realizar na data de 28/08/2024.

14. Tendo mantido a tipologia de gestão “B”, o estado do Pará selecionou 27 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis existentes no Programa, as variáveis 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares); 2.6 (Enquadramento); 4.4 (Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão); e 4.5 (Infraestrutura Hídrica) não foram contratualmente escolhidas para serem avaliadas.

15. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2023, cujos níveis são apresentados na figura a seguir, a meta da variável 1.3 Arcabouço Legal alcançou o nível pretendido. O estado do Pará, considerou que a maior parte dos dispositivos legais se encontram regulamentados por leis, alguns decretos, instruções normativas e resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Embora alguns normativos precisem de atualização, a maioria regulamentada atende a gestão atual.



METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Pará - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
<b>META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3	3	3	3
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	2	2	2	2	3
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	4
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		2	2	2	3	3	3
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5				1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		2	3	4	4	3	3
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3	3	3
		<b>Soma Meta II.2</b>	<b>37</b>			<b>21</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>24</b>
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>57%</b>	<b>57%</b>	<b>59%</b>	<b>65%</b>	<b>65%</b>	<b>68%</b>	
<b>META II.3 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		2	3	3	3	3	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	1	2	2	2	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	2	2	4	5	5
	2.5	Planos de Bacia	4		2	1	1	1	1	1
	2.6	Enquadramento	4							
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2	2	2	2
	<b>Soma Meta II.3</b>	<b>29</b>		<b>35,568</b>	<b>32,568</b>	<b>34,595</b>	<b>38,649</b>	<b>40,649</b>	<b>41,676</b>	
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>96%</b>	<b>88%</b>	<b>93%</b>	<b>104%</b>	<b>110%</b>	<b>113%</b>	
<b>META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Base cartográfica	5	5	2	3	3	3	3	
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		2	2	2	3	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	4	4	4	4
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	3	3	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2	2
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	2	2	2
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	2	2	2
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	3	3	4	4	4
	<b>Soma Meta II.4</b>	<b>32</b>		<b>18,961</b>	<b>21,88</b>	<b>21,935</b>	<b>25,045</b>	<b>25,099</b>	<b>25,126</b>	
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>51%</b>	<b>59%</b>	<b>59%</b>	<b>68%</b>	<b>68%</b>	<b>68%</b>	
<b>META II.5 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	3	3	3	3	
	4.2	Fiscalização	4		2	3	3	3	3	3
	4.3	Cobrança	5		2	2	2	2	2	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4							
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	1	1	1	1	1
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	1	3	3	3	3
	<b>Soma Meta II.5</b>	<b>28</b>		<b>31,474</b>	<b>32,472</b>	<b>34,528</b>	<b>37,721</b>	<b>37,777</b>	<b>37,805</b>	
	<b>Valor percentual (%)</b>			<b>85%</b>	<b>88%</b>	<b>93%</b>	<b>102%</b>	<b>102%</b>	<b>102%</b>	

  

	Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
	Variável não avaliada

16. Por outro lado, o estado do Pará finaliza o 2º Ciclo do Progestão sem alcançar a Meta II.3 Variáveis de Planejamento, pois obrigatoriamente deveriam alcançar os níveis acordados em pelo menos 5 das variáveis no ano de 2023, conforme o contrato vigente (Anexo IV).

17. Além disso observa-se que, embora não tenha perdas financeiras, a variável de avaliação facultativa Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Variável 4.6) não teve o nível acordado alcançado. Em 2023 foi dado início as discussões internas e abertura de processo, que se encontra em tramitação na SEMAS, objetivando sua criação.

18. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2023, a SEMAS declarou que investiu com recursos próprios em ações de gestão de recursos hídricos na Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos o valor de R\$362.076,52, em atendimento ao Programa de Fortalecimento da Educação Ambiental e Capacitação (Ação - B.1.1.) e na Variável 5. Sistema de Informações, no valor de R\$ 248.713,42 na aquisição de equipamentos de informática para a equipe da Gerência do Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos e do Núcleo de Monitoramento Hidrometeorológico, além de equipamentos para monitoramento da qualidade de água.

### Do Fator de Redução (FR)

19. Neste 5º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 047/2019/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Crítérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 7/2024/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 025434/2024)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	-	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Planilha de apuração de votos ocorrida na 16ª Reunião Extraordinária, em 03/04/2024 do CERH.	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2023 – 2º Ciclo	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>8%</b>

20. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

21. **Critério (a)** - Foi elaborada Nota Técnica da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2023.

22. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

23. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, a SEMAS cumpriu com todas as exigências, não havendo redução nesse critério.

24. **Critério (b)** - a SEMAS/PA informou no Relatório Progestão 2023, que solicitou reunião junto a Comissão de Mineração, Energia, Recursos Hídricos, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado, com o propósito de apresentar o Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos do estado do Pará. No entanto, não obtiveram sucesso e sendo assim há redução nesse critério no valor de 4%.

25. **Critério (c)** - a Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros do Progestão 2023, foi apreciada e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos (CERH) no dia 05/04/2024 em sua 16ª Reunião Extraordinária. A votação sobre a aprovação foi realizada por meio de formulário eletrônico construído na plataforma Google Formulários.

26. **Critério (d)** - para comprovação deste critério e considerando cláusulas contratuais que condicionam a utilização dos recursos recebidos em ações de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. A tabela foi apresentada no Relatório Progestão 2023 e, com base nas informações apresentadas pela SEMAS/PA, está reproduzida no quadro a seguir, mostrando o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2023.

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2023</b>	
<b>SEMAS/PARÁ</b>	
<b>Discriminação das Despesas (em R\$)</b>	<b>2023</b>
DIÁRIAS	92.616,59
MATERIAL DE CONSUMO	103.867,42
MATERIAL PERMANENTE	291.669,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	550.230,00
MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA	1.142.760,91
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.181.143,92</b>
<b>Discriminação das Receitas (em R\$)</b>	<b>2023</b>
SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	3.381.598,80
PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO	797.200,00
RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO	305.703,98
DEVOLUÇÕES E/OU RESTITUIÇÕES NO ANO ( <i>Explicar</i> )	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>4.484.502,78</b>
<b>SALDO PROGESTÃO</b>	<b>2.303.358,86</b>
<b>PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO</b>	<b>48,64%</b>

27. Observa-se que o desembolso no estado foi próximo a meta de 50% e cujas despesas concentraram-se em sua maioria no monitoramento da qualidade da água. Devido os desembolsos não terem alcançado o mínimo exigido de 50% do saldo existente, conforme exposto, foi aplicada a redução de 4% para esse critério.



### Da solicitação da parcela

28. Por meio do Ofício nº 93334/2024/GESIR/CIP/DIREH/SAGRH (Doc. nº 022122/2024), de 25 de abril de 2024, a SEMAS/PA solicitou a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

### Conclusões e recomendações

29. O estado do Pará apresentou durante o 2º Ciclo do Progestão um desempenho crescente nas metas de **cooperação** federativas e nas metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Finaliza esse ciclo com o alcance de 100% em todas as metas federativas, mérito de uma equipe empenhada e comprometida com a **gestão** dos recursos hídricos.

30. Destaca-se a **elaboração** de um relatório claro e bem-organizado que facilita a **avaliação** por parte das áreas certificadoras a avaliarem de maneira adequada o percentual de alcance das metas. Embora, no Relatório das Metas Estaduais foram feitas referências aos formulários de autoavaliação e autodeclaração do ano de 2022, quando deveriam ser de 2023.

31. Salienta-se a relevância do ponto focal no estado, que se apropriou devidamente das regras estabelecidas no contrato do programa e que articula com a equipe **responsável** pelo cumprimento das diversas metas, sempre com vistas a melhor interagir para alcançar os melhores resultados.

32. A aplicação dos recursos foi crescente e bem aplicados durante a implementação do 2º Ciclo do Progestão, atendendo as recomendações da ANA.

33. Infelizmente, o estado sofreu em todos os anos, com exceção na Certificação 2021, com o critério (b) do fator de **redução**, que diz respeito a **apresentação** do relato da **gestão** dos recursos hídricos no estado à Assembleia Legislativa. Esse é um critério que visa dar visibilidade a **gestão** dos recursos hídricos e pautar os representantes do povo as ações realizadas e as ainda necessárias referentes a **gestão** das águas. É um critério que **permanecerá** no Progestão III e caberá em nível de Secretaria de Estado a **articulação** pessoal na casa legislativa para a realização dessa apresentação.

34. Diante do exposto e tendo em vista o alcance integral das metas de **cooperação** federativa, parcial das metas de gerenciamento de recursos hídricos de âmbito estadual e integral da meta de investimento, o estado teve um percentual total de **95%** de alcance das metas. Com a aplicação do Fator de **Redução** no valor de **8%**, a SEMAS/PA faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 894.000,00** (oitocentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista no contrato.

35. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMAS/PA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e, se for o caso, apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir do aviso de recebimento dos correios ou por aviso por meio de sistema eletrônico de protocolo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ELMAR ANDRADE DE CASTRO  
Gestora do Contrato nº 047/2019/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 175 de 26 de junho de 2020

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMAS/PA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às  
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

### ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro						
5	Estado:	PA						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM		1,00	10		
		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 7	8		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		NÃO	0		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
			Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 5	4		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 6	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		NÃO				
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		362.076,52			
		5	Sistema de Informações		248.713,42			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Pprogestão (%)	95			
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2023		
Total do Fator de Redução			8	Vmax (R\$)	1.000.000,00			
				Vparcela (R\$)	894.000,00			

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)